

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco – SECTI, em parceria com a Secretaria de Educação e Esporte – SEE, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos. São parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Orientações e Procedimentos.

Anexo II: Carta de Anuência da Instituição Executora

REGULAMENTO DO EDITAL 26/2022

PREÂMBULO Os Espaços 4.0 irão contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Pernambuco, criando, em um primeiro momento, territórios de conhecimento e educação para o fortalecimento regionalizado de ações e saberes de criatividade, empreendedorismo e inovação, com foco em cultura *maker*, economia criativa, economia circular e negócios 4.0, dentre outros, de forma conectada às diversas legislações relativas ao tema, aproveitando o momento de alta do segmento, e a interiorização da capacidade, com aquela já instalada no Recife.

1. OBJETIVO

Conceder bolsas para professores e estudantes da rede pública estadual (ETE e EREMs) a fim de desenvolverem projetos de inovação educacional e de inovação na educação básica dentro dos Espaços 4.0, contribuindo com a formação qualificada de recursos humanos e fortalecimento de ambientes/ecossistemas voltados para empreendedorismo, pesquisa e inovação no Estado de Pernambuco, incentivando o empreendedorismo inovador e a formação nas áreas de STEAM+C.

2. DEFINIÇÕES

- **Inovação:** Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016). Para fins deste Edital, será considerada a vertente Inovação Educacional, a qual está relacionada à adoção de novos serviços, tecnologias, processos, competências por instituições de ensino que levem à melhoria de aprendizagem, equidade e eficiência.
- **Coordenador da proposta:** é o docente da rede pública estadual lotado em Escola Técnica Estadual (ETE) ou Escola de Referência em Ensino Médio (EREM), que atuará como coordenador. O Coordenador deverá ter vínculo formal com a instituição de execução da proposta. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente,

Edital FACEPE Nº 26/2022

Programa de Inovação Educacional – Capacitação
Tecnológica para Educadores – INOV.EDU



pessoa física, e a instituição de execução do projeto. O coordenador será necessariamente o proponente, que realizará a submissão da proposta no sistema AgilFAP da FACEPE.

- **Professor Executor:** É coordenador da proposta, ou seu equivalente, que necessariamente também atuará como Professor Executor, apto a orientar alunos de sua escola e executar projetos de inovação no Espaço 4.0.
- **Instituição Executora:** É a instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição Executora”, que deverá se enquadrar no seguinte perfil: escolas da rede pública estadual, participantes do Programa “Espaços 4.0”, definidas como Escola Técnica Estadual (ETE) ou Escola de Referência em Ensino Médio (EREM).
- **Programa Espaços 4.0:** Programa que estabelece a infraestrutura necessária (laboratório maker+) e cria Espaços 4.0 para desenvolvimento dos ecossistemas criatividade, empreendedorismo e inovação, como foco em cultura *maker*, economia criativa, economia circular e negócios 4.0, dentre outros, em diferentes regiões de desenvolvimento do Estado de Pernambuco, com foco no empreendedorismo inovador e na formação de habilidades portadoras de futuro, localizados nas Escolas Estaduais de Ensino Médio e Escolas (ETEs e EREMs).

3. FAIXA DE FINANCIAMENTO E ÁREAS DE TREINAMENTO

3.1. A proposta deve explicitamente se enquadrar em uma das seguintes áreas desta chamada, respeitando sua faixa de financiamento e itens permitidos:

FAIXA ÚNICA – Professor Executor (até R\$48.000,00 para Bolsa)

TEMA ÚNICO:

- Educação e empreendedorismo aplicados aos Espaços 4.0

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado .	15 de julho de 2022.
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP).	15 de julho de 2022.
Limite para submissão das propostas.	22 de agosto de 2022.
Previsão para divulgação de resultado na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado .	A partir de 30 de setembro de 2022.
Contratação das propostas aprovadas.	A partir de 15 dias úteis após a divulgação do resultado.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta.



5.1. QUANTO AO PROPONENTE

- 5.1.1. Poderão apresentar propostas docentes, doravante denominados “proponentes”, vinculados a instituições de caráter educativo, situadas no estado de Pernambuco. O vínculo do proponente com a instituição executora poderá ser empregatício/funcional, ou ser caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.
- 5.1.2. O mesmo proponente não pode coordenar mais de uma proposta para esta Chamada.
- 5.1.3. Ao apresentar a proposta o coordenador do projeto assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

5.2. SOBRE O PROFESSOR EXECUTOR

- 5.2.1. O Professor Executor deve ter vínculo formal com sua respectiva escola participante do programa Espaços 4.0.
- 5.2.2. O Professor Executor deve apresentar no projeto e em seu currículo Lattes experiência em:
- Ensino com metodologias ativas, tais como: aprendizagem baseada em problemas; Aprendizagem baseada em projetos; Sala de aula invertida; Ensino híbrido; e Design aplicado à educação; e *Service-based learning* (aprendizado através do serviço), dentre outras;
- 5.2.3. O Professor Executor deve ter disponibilidade para:
- Coordenar a utilização dos Espaços 4.0, inclusive do time de alunos bolsistas;
 - Indicar o time de alunos bolsistas do Espaço 4.0;
 - Elaborar relatórios de acompanhamento (parciais e final) da utilização dos Espaços 4.0;
 - Participar de pelo menos 4 (quatro) encontros síncronos de formação durante o primeiro semestre do projeto;
 - Participar de pelo menos 4 reuniões de acompanhamento e orientação para utilização dos Espaços 4.0, durante o segundo semestre do projeto.
 - Organizar e participar junto com os demais professores executores e alunos bolsistas de um evento de meio termo para troca de aprendizados registrando os produtos e ações desenvolvidas através do projeto e indicando os próximos passos.
 - Entregar relatórios parciais e final das ações realizadas ao final do projeto.



5.2.4. O projeto aprovado poderá ser cancelado caso o Professor Executor não cumpra as atividades acordadas no plano de trabalho.

5.2.5. A indicação dos bolsistas (professor e estudantes) das escolas deverá ser feita pelo Professor Executor no sistema AgilFAP, após a assinatura do Termo de Outorga do projeto (ARC). O Termo de Outorga da Bolsa (BFI) será gerado após esse procedimento, de cuja assinatura depende o início das bolsas.

5.2.6. Os estudantes indicados deverão ter sido escolhidos dentre aqueles regularmente matriculados na escola na qual o Professor Executor tem vínculo, mediante seleção interna com ampla divulgação e atendimento dos princípios da administração pública.

5.2.7. Os estudantes serão indicados pelo professor executor com o seguinte perfil:

- No máximo 4 (quatro) estudantes regularmente matriculados na escola Espaços 4.0 para percepção de Bolsas de Fomento a Inovação.

5.3. QUANTO A PROPOSTA

5.3.1. O Proponente deve apresentar um Plano de Ação, compreendido no limite máximo de **15 (quinze) páginas**, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado

5.3.2. A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:

Apenas um dos Professores Executores (aquele que atuará como coordenador) deverá submeter Plano de Ação, detalhando:

- Estratégia de utilização pedagógica do Espaço 4.0, abrangendo os diferentes eixos, alinhados com os conteúdos pedagógicos da matriz curricular estadual;
- Diretrizes de utilização do Espaço 4.0 por parceiros (empresas, órgãos de governo ou entidades do terceiro setor), promovendo o desenvolvimento dos ecossistemas e atividades aplicadas para os estudantes;
- Qualificação do(s) professor(es) executor(es) envolvidos na proposta, detalhando experiência condizente com o descrito no item 5.2.2 (incluir também link para CV Lattes);
- Estratégias de seleção e acompanhamento dos alunos bolsistas;



- Plano de trabalho a ser desenvolvido com os bolsistas e no Espaço 4.0 (atividades e cronograma);

6. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA AGILFAP

- **Plano de Ação;**

- **Carta de anuência da Instituição Executora**, conforme definida no item 2;

*A carta de anuência deve demonstrar concordância da instituição executora com o desenvolvimento do projeto; para tanto, deve citar o título da proposta submetida e seu respectivo coordenador;

**Cartas de anuência são consideradas válidas desde que assinadas pelo chefe imediato do proponente, ou ocupante de cargo superior que representa a instituição em questão, em papel timbrado, com carimbo e devidamente identificado.

***Assinaturas eletrônicas são aceitas desde que devidamente associadas às devidas ferramentas de validação, conforme reconhecimento pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7. SOBRE AS ESCOLAS PARTICIPANTES

O Programa "Espaços 4.0" prevê o fortalecimento de laboratórios multiuso em 9 (nove) espaços, localizados em Escolas Estaduais de Referência em Ensino Médio (EREM), Escolas Técnicas Estaduais (ETE) ou Centros Tecnológicos (CT), por meio de suas escolas parceiras, conforme lista a seguir:

Região de Desenvolvimento	Município	Espaço/Instituição Executora	Quotas
Agreste Central	Caruaru	ETE Ministro Fernando Lyra	2 BFI-08 e 4 BFI-10
Metropolitana	Recife	ETE Professor Agamenon Magalhães - ETEPAM	2 BFI-08 e 4 BFI-10
Sertão de Itaparica	Floresta	ETE Deputado Afonso Ferraz	2 BFI-08 e 4 BFI-10
Sertão do Araripe	Ouricuri	EREM de São Sebastião	2 BFI-08 e 4 BFI-10
Mata Sul	Palmares	ETE de Palmares	2 BFI-08 e 4 BFI-10
Sertão Central	Salgueiro	EREM Professor Urbano Gomes de Sá	2 BFI-08 e 4 BFI-10
Agreste Meridional	Garanhuns	ETE Ariano Vilar Suassuna - ETEAVS	1 BFI-08



Região de Desenvolvimento	Município	Espaço/Instituição Executora	Quotas
Metropolitana	Paulista	ETE José Alencar Gomes da Silva	2 BFI-08 e 4 BFI-10
Sertão do Pajeú	São José do Egito	ETE Professora Célia Siqueira	1 BFI-08

8. RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1.** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos não reembolsáveis no montante global de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) destinados exclusivamente para pagamento de bolsas, segundo regulamento da FACEPE.
- 8.2.** As propostas terão como valor máximo de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) de solicitação em bolsas modalidade BFI-08 (R\$1.000,00) (até 2 professores por Espaço 4.0), por 12 (doze) meses, e BFI-10 (R\$500,00) (até 4 alunos por Espaço 4.0), por 12 meses cada, conforme requisitos da FACEPE. Espera-se apoiar até 9 propostas, obedecendo as quotas de bolsa disponíveis por Instituição Executora. Mais de uma proposta por Instituição Executora poderá ser submetida, mas, cada Instituição Executora terá, no máximo, **uma** proposta aprovada, conforme quotas de bolsa disponíveis para cada escola participante (vide item 7).

	BOLSA SOLICITADAS POR PROPOSTA	REQUISITOS DA BOLSA	VALOR UNITÁRIO	MESES	QTD	TOTAL	VALOR POR PROPOSTA
PROFESSOR EXECUTOR	BFI-8	Graduado	R\$ 1.000,00	12	Até 2	Até R\$ 24.000,00	Até R\$ 48.000,00
	BFI-10	Estudante do Ensino médio	R\$ 500,00	12	Até 4	Até R\$ 24.000,00	

9. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados exclusivamente ao financiamento de Bolsas

9.1. Bolsas:

- Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE da modalidade Bolsa de Fomento a Inovação (BFI), do nível BFI-08 e BFI-10.
- As bolsas solicitadas devem ser indicadas no formulário de propostas online. Os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo formulário no orçamento do projeto.



- c) A destinação de cada bolsa solicitada deve ser devidamente justificada no texto da proposta.
- d) As bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao coordenador do projeto, ao qual caberá fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio.
- e) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para o nível da modalidade BFI (vide <http://www.facepe.br/fomento/valores-vigentes/>).
- f) A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. Serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador.
- g) As bolsas não poderão ser usadas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas. Tal uso estaria em completo desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE, cabendo a devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais.
- h) Para serem elegíveis às bolsas da FACEPE, todos os professores e alunos devem possuir currículo registrado na Plataforma Lattes.
- i) É vedada a participação, seja como membro de equipe do projeto ou como bolsista, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao(a) coordenador(a) ou orientador(a) de projeto aprovado na FACEPE.

ATENÇÃO: Pagamento de bolsas pela FACEPE requer que o beneficiário possua conta corrente no Banco do Brasil

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido **12** (doze) meses, para o Professor Executor. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados.

11. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

11.1. O processo de seleção das propostas será realizado em **2** (duas) etapas, abrangendo a verificação dos requisitos formais e critérios de mérito estabelecidos neste Edital. A avaliação da proposta possui caráter eliminatório e será realizada por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo.



	CRITÉRIOS	PESOS
A	Qualidade e viabilidade da estratégia de utilização pedagógica dos Espaços 4.0	4,0
B	Qualidade e adequação do plano de ação junto a estudantes e entidades parceiras interessadas no uso dos Espaços 4.0	3,0
C	Experiência do(s) Professor(es) em ensino com metodologias ativas e atuação em disciplinas conectadas às áreas temáticas dos Espaços 4.0	2,0
D	Viabilidade do plano de trabalho proposto para os bolsistas	1,0

11.2. Pontuação das propostas

As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre **0 e 10**, com até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme os pesos.

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a **6,0** (seis pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos **critérios de julgamento** A a D.

11.3. Critérios de desempate

Em caso de empate, o Comitê Julgador deverá definir a ordem de classificação das propostas empatadas, utilizando para desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, B, C e D, nesta ordem.

12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1.** A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatório técnico parcial, depois de seis meses de execução do projeto e final, ao término de vigência do projeto, por meio relatório técnico final, ambos submetidos pelo coordenador, para cada processo, no sistema AgilFAP. É possível ainda convocação dos coordenadores a seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE, além de visitas técnicas aos Espaços 4.0.
- 12.2.** A continuidade das mensalidades de bolsa está vinculada à aprovação dos relatórios técnicos parciais e/ou seminário de avaliação.
- 12.3.** O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

Edital FACEPE Nº 26/2022

Programa de Inovação Educacional – Capacitação
Tecnológica para Educadores – INOV.EDU



13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

13.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: inovacao@facepe.br.

13.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS ONLINE

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Recife, 15 de julho de 2022.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação



**ANEXO I
ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL**

1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de proposta e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Auxílio Reunião Científica (modalidade ARC) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 4. (CRONOGRAMA), do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Após o acesso ao sistema, por meio de seu login, o representante deverá escolher o do formulário de Auxílio Reunião Científica (modalidade ARC), disponível no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para preencher o formulário eletrônico, o solicitante deverá estar conectado ao AgilFAP (através de login e senha pessoais) e realizar as seguintes marcações:

- Menu: "Bolsas e Auxílios"
- Modalidade: "ARC – Auxílio Reunião Científica "
- Natureza da solicitação: "Programa de Inovação Educacional - INOV.EDU".

1.1. As propostas devem ser submetidas à FACEPE, até as 17:00hs (dezesete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

ATENÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESTA EDITAL.

1.2. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 5. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas online e anexada a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

1.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

1.4. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de



21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos

1.5. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

1.6. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

1.7. ATENÇÃO: Pesquisadores inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitados de solicitar auxílio neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

2.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações contidas no item 9. ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, conforme a documentação eletrônica submetida.

2.2. ETAPA II - Análise pelos Consultores *ad hoc*

Esta etapa consiste na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 11. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

2.3. ETAPA III – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Técnico

Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê Técnico, indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 11. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.



- 2.3.1. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 11. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.
- 2.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:
 - a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
 - b) A não aprovação da proposta.
- 2.3.3. O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê.
- 2.3.4. A critério do Comitê, as instituições envolvidas no projeto poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora.
- 2.3.5. Os membros do Comitê Técnico firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta e conflito de interesses.
- 2.3.6. Não é permitido integrar o Comitê Técnico quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- 2.3.7. É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:
 - a) haja interesse direto ou indireto seu;
 - b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

2.4. ETAPA IV – Análise e homologação pela Diretoria de Inovação

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;



- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

3. RESULTADO DO JULGAMENTO

3.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.

3.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

3.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos poderão ser interpostos pelo proponente nas seguintes hipóteses:

4.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.

4.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.

4.3. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.

4.4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos>, na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

5.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de ARC, em nome da instituição proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.

5.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

5.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.



6. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão de que trata esse Edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

7. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400, de 18 de dezembro de 2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: inovacao@facepe.br.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: inovacao@facepe.br.

Edital FACEPE Nº 26/2022

Programa de Inovação Educacional – Capacitação
Tecnológica para Educadores – INOV.EDU



- 12.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: inovacao@facepe.br.
- 12.3.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 12.4.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 12.5.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 12.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 12.7.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 12.8.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 15 de julho de 2022.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Benfca, 150, Madalena, Recife-PE - CEP: 50720-001
Fone: (81) 3181-4600

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação



ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do Plano de Ação intitulado “ _____”, sob a coordenação e a responsabilidade do(a) coordenador(a) _____, e assumimos o compromisso de apoiar o desenvolvimento da referido projeto a ser realizado nessa instituição, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome – cargo/função

(carimbo ou certificação digital, em caso de assinatura eletrônica)

*Em instituição de pleno direito a Carta de Anuência deve ser expedida pela própria instituição anuente, em seu papel timbrado e com a assinatura do maior gestor ou gestor com autoridade para tal, incluindo o período de autorização de realização.